GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.356, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Ementa: Denomina a criação do Núcleo de Línguas do Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina a criação do Núcleo de Língua, no Município do Cabo de Santo Agostinho.
Art. 2º - Fica Instituído o Núcleo de Línguas do Cabo de Santo Agostinho voltado a estudantes, professores, comunidade em geral e funcionários da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, visando oportunizar gratuitamente a aprendizagem de idiomas tanto para o desenvolvimento intelectual, como para o intercambio cultural.
Parágrafo Único – Ficará a critério da Secretara Municipal de Educação a forma de ingresso dos alunos do Núcleo de Línguas do Cabo de Santo Agostinho, tendo preferência alunos oriundos da Rede Municipal de Ensino.
Art. 3º - Deverão ser ofertadas, obrigatoriamente as línguas estrangeiras modernas Inglês, Espanhol e a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).
Parágrafo Único – Cabe a Secretara Municipal de Educação ofertar outras línguas estrangeiras modernas, Português para Estrangeiros e Português Instrumental.
Art. 4º - Os professores lotados no Núcleo de Línguas do Cabo de Santo Agostinho devem ser, preferencialmente, efetivos da rede pública e/ou contratados.
Art. 5º - As aulas do Núcleo de Línguas do Cabo de Santo Agostinho poderão ser ministradas em polos no interior das escolas municipais, centros culturais, associações, ou outros locais designados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 19 de abril de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
SMAJ

SUELI LIMA NUNES
Secretária Municipal de Educação
SME

““lei Decorrente do Projeto de Lei à Sanção Nº 013/2018 de Autoria do Vereador Augusto César da Cunha Paiva, Partido Psc.”

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:575B7E21

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/04/2018. Edição 2065
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/